

111

Sessão de 23 de Janeiro de 1857.

*[Signature]*

Nesta Sessão reunida a Camara Municipal em numero legal, turnou a Presidencia o actual Presidente Luiz Pinto Barreto Feio.

Nesta Sessão foi apresentada pelo ediluctor um requerimento do Manoel Pinto de Almeida filho do Manoel Pinto deigo filho do Mathias Pinto, natural do lugar de Juncos freguesia de S. Thiago ribeirão, lotado com o n.º 101, em clamação recusada como supulente ao refractario n.º 2, e que quer se substituir, como lhe é facultado pelo §. 2.º de art.º 23 do regulamento de 10 de Janeiro de 1856, por Manoel Braz do lugar do Orgal freguesia desta villa que esta' nas circunstancias da Ley, pois que tem o deixado o servio militar por baixo que obtene, mas que ha de 35 a, mas esta' involvido em proceço algum crime, e finalmente nas fóra irento do servio por qualques outro motivo des declarados na Ley, como mostra pelas documenos juntos ao dito requerimento; Ao que a Camara de Feio em vista do expozido, mandando que se substitua o bilhete ordenado no citado art.º 23.

Nesta Sessão deliberarao se procedesse ao consento do caminho publico no sitio

de Simo para o Trobicul, pagando-se so-  
mente annua a Obra, ficando os Carretos  
daquelles a cargo de Lavradores vizinhos e  
que por ali transitam? -

Deliberarao mais se procede ao pequeno  
conserto de que precedem asquantes, e Real, e  
Espadanal na freguesia de S. Joao d'Alto  
deira, encarregando-se d'esta Obra, o Rego-  
dor da freguesia dita, Antonio Gomes illo  
reitor, que formaria relacao da despesa  
para lhe ser paga.

Nesta Senha foi porerente lido edicital um  
requerimento d'elthano el Soares, contra do  
lugar de Figueira do Sabao freguesia de  
Binhão, em que requerem adivisao de  
montado no Cabão, e outros d'elthano  
excedreiros de Chouffello, da mesma fregue-  
ria, cujo requerimento foi enviado a  
ta Camara pela Junta de Parochia de  
quella mesma freguesia; e se entou re-  
sponde que se devolve o mesmo requeri-  
mento a Junta de Parochia, indeferindo  
aquentenciaes dos requerentes, nao só por  
que o apporamento dos baldios pertence a  
camaras Municipaes das respectivas con-  
celhos em que se sitos os mesmos baldios,  
mas tambem porque segundo se costuma de  
dito requerimento, tem os requerentes so-  
mente em vista adivisao, sem ficarem  
sujeitos a Saluccas de fora algum.

